



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias, o encaminhamento de Projeto de Lei instituindo o Programa Estadual de Fomento aos Aeroclubes de Santa Catarina, destinado ao apoio financeiro e institucional aos aeroclubes sediados no Estado e certificados como Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC) pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

– a Lei Estadual nº 606, de 9 de novembro de 1951, reconheceu a importância dos aeroclubes catarinenses ao instituir auxílio destinado ao desenvolvimento das atividades de formação aeronáutica, encontrando-se atualmente materialmente superada diante da evolução do ordenamento jurídico, da estrutura administrativa e da realidade econômica;

– os aeroclubes catarinenses que possuem Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC) emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) exercem relevante função pública na formação e qualificação de pilotos, instrutores de voo, mecânicos de manutenção aeronáutica e demais profissionais da aviação civil, contribuindo para a segurança operacional, para a infraestrutura aeroportuária e para o desenvolvimento econômico regional;

– o fortalecimento dessas entidades representa importante medida de incentivo à formação de mão de obra especializada, ao desenvolvimento da aviação civil catarinense e à ampliação da segurança operacional;

– a criação de programa permanente de apoio financeiro e institucional demanda iniciativa do Poder Executivo, em razão das repercussões orçamentárias e administrativas decorrentes;

requer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Portos, Aeroportos e Ferrovias, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Estadual Carlos Humberto, sugerindo a Vossa Excelência a elaboração e o encaminhamento à Assembleia Legislativa de Projeto de Lei instituindo o Programa Estadual de Fomento aos Aeroclubes de Santa Catarina, destinado ao apoio financeiro e institucional aos aeroclubes sediados no Estado de Santa Catarina que possuam Certificado de Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC) válido emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), observadas a disponibilidade orçamentária, a Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis, com a finalidade de fortalecer a formação e a qualificação de profissionais da aviação civil, incentivar a segurança operacional, promover a modernização da infraestrutura destinada à instrução aeronáutica e fomentar o desenvolvimento da aviação civil catarinense. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia - Presidente.

Sala das Sessões,

Deputado Carlos Humberto



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 04/08/2026, às 13:52.
